

DECRETO Nº 23/2022
DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

“Determina baixa de número do CNPJ do Conselho Tutelar do Município de Salgado, Estado de Sergipe e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Salgado/SE,

Considerando a Assembleia Geral do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Salgado realizada no dia 01/07/2019;

Considerando que a Assembleia Geral foi convocada para fins de dissolução do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Conselho Tutelar;

Considerando que para baixa da inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) se faz necessária a emissão de ato administrativo específico.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada baixa na inscrição do número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), qual seja:

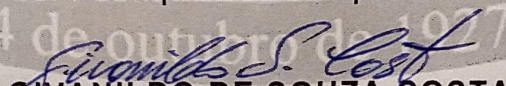
I. 27.687.976/0001-30 – CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALGADO – SE.

Art. 2º. A Secretaria de Finanças do Município de Salgado deverá proceder a referida baixa, devendo serem tomadas todas as medidas administrativas junto à Receita Federal do Brasil.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


GIVANILDO DE SOUZA COSTA
Prefeito do Município de Salgado/SE